

REGULAMENTO CAMPANHA CAPITAL PREMIADO SICOOB COSMIPA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA – SICOOB COSMIPA



REGULAMENTO CAMPANHA CAPITAL PREMIADO SICOOB COSMIPA

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1** A Campanha intitulada "CAPITAL PREMIADO" será realizada pelo Sicoob Cosmipa, sendo destinada exclusivamente aos cooperados.
- **1.2** Poderão participar desta Campanha as Pessoas Físicas, e as Pessoas Jurídicas, associadas ao Sicoob Cosmipa que durante o período de participação, 00h00 do dia 01/01/2023 até às 23h59 do dia 30/12/2023, atenderem os seguintes critérios:
- I Atender aos requisitos estatutários do Sicoob Cosmipa;
- II Estiverem adimplentes em suas obrigações junto a Cooperativa; e
- III Cumprirem com as demais condições de participação descritas neste regulamento.
- **1.3** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa campanha, os cooperados que atenderem os requisitos citados no item 1.2, quando o sistema da promoção identificará as cotas integralizadas, emitindo 01 (um) número da sorte para cada incremento líquido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados por mês para cooperados pessoa física e, 01 (um) número da sorte para cada incremento líquido de R\$ 100,00 (cem reais) integralizados por mês para cooperados pessoa jurídica.
- **1.4** Os cooperados, cientes de que ao efetuarem os depósitos em sua conta capital, nas condições listada acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste regulamento e, consequentemente, participarão desta campanha, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada e mantidos no período de participação da promoção.
- **1.5** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a campanha, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada sorteio e poderão ser consultados pelos participantes no site do Sicoob Cosmipa, a saber: www.capitalpremiadosicoobcosmipa.com.br.
- **1.6** . Esta campanha será considerada encerrada em 30 de dezembro de 2023.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A cada incremento líquido de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$100,00 (cem reais) em sua conta capital e seus múltiplos, durante cada período de participação, o Cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios mensais e concorrer 3 Smart TVs 50 polegadas em cada sorteio.



- **2.2** Os valores que não totalizarem R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$100,00 (cem reais) respectivamente, no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores subscritos no mês em que houve a primeira subscrição até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um número da sorte, desde que dentro do período de participação.
- **2.3** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Campanha.
- **2.4** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 100 (cem reais) em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.
- **2.5** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período.
- **2.6** O resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.
- **2.7** Não haverá limite de participação por CPF / CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social do cooperado (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- **2.8** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- **3.1.1** 12 Aparelhos Smart TV 50 polegadas.
- **3.2** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta campanha.
- **3.3** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da promotora, prevalecerão, para todos os fins desta campanha, as características e valores indicados neste Regulamento.



3.4 Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças por conta da pandemia, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, e demais características.

4 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- **4.1** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta campanha, os participantes receberão Números da Sorte, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com as regras previstas neste regulamento.
- **4.2** Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma concomitante, equitativa e aleatória entre todos os participantes desta campanha.
- 4.3 Os números da sorte serão compostos por (........) dígitos.

5 DOS SORTEIOS

- **5.1** Os sorteios ocorrerão nas seguintes datas:
- **5.1.1** 14/04/2023 Contemplados os números das sortes gerados a partir das integralizações realizadas no período de 01/01/2023 a 31/03/2023;
- **5.1.2** 14/07/2023 Contemplados os números das sortes gerados a partir das integralizações realizadas no período de 01/04/2023 a 30/06/2023;
- **5.1.3** 16/10/2023 Contemplados os números das sortes gerados a partir das integralizações realizadas no período de 01/07/2023 a 30/09/2023;
- **5.1.4** 15/01/2024 Contemplados os números das sortes gerados a partir das integralizações realizadas no período de 01/10/2023 a 30/12/2023:
- **5.2** O participante contemplado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela promotora e, somente então, será declarado ganhador.
- **5.3** O Sicoob Cosmipa verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na cooperativa.
- **5.4** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").



- **5.5** É imprescindível que os participantes desta Campanha mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores.
- **5.6** O Sicoob Cosmipa não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste regulamento.
- **5.7** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

6 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Os prêmios serão entregues livres de qualquer ônus, na agência da cooperativa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.

7 DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

- **7.1** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, hotsite), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- **7.2** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.capitalpremiadosicoobcosmipa.com.br e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- **7.3** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- **8.2** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste regulamento serão julgadas por representantes da promotora.
- **8.3** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas estará à disposição no sitio eletrônico da instituição.

Ipatinga, 20 de janeiro de 2023.

Aprovado em reunião ordinária do Conselho de Administração em/.... /....



